

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e entrega de materiais de construção para uso de diversas Secretarias, deste Município, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade		Unidade	Descrição
	Mínima	Máxima		
01	05	255	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA A areia média é um agregado miúdo natural, com sua faixa típica de grãos na margem de 0,42mm a 2,0mm.
02	05	260	UN	CIMENTO Pó fino de cor cinza cuja resistência pode chegar a no mínimo a 40 MPa, após 28 dias de endurecimento. <i>Saco de cimento de 50KG.</i>
03	05	205	M <sup>3</sup>	BRITA Nº 0 A brita 0, também chamada de pedrisco, é um agregado miúdo britado com granulometria fina, normalmente entre 4,8 mm e 9,5 mm.
04	02	227	M <sup>3</sup>	BRITA Nº 01 É classificada como agregado graúdo, sendo sua faixa granulométrica típica de 9,5 mm a 19mm.
05	02	100	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA Agregado miúdo de origem mineral, proveniente da britagem de rochas, com granulometria fina, homogênea e de boa qualidade, isento de impurezas, argila, matéria orgânica e umidade excessiva. Indicado para utilização em serviços de pavimentação, assentamento de blocos intervalados (PAVERS), nivelamento de superfícies, preparo de base e sub-base, calçadas, reparos em vias públicas e demais obras de infraestrutura urbana. Deve apresentar boa capacidade de compactação, resistência e durabilidade, garantido adequado desempenho na aplicação.
06	0,3	15	MIL	TIJOLO MACIÇO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



				Feito de argila moldada e queimada em forno, sem furos internos, e com dimensionamento de aproximadamente 5 x 10 x 20 cm, pesando de 2 a 2,5 Kg. Milheiro.
--	--	--	--	--

### **1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária em razão da constante necessidade de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras em bens públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que tais demandas ocorrem de forma contínua e, muitas vezes, imprevisível, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento. Além disso, essa forma de contratação contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo economicidade e agilidade nos processos de aquisição.

Os materiais a serem adquiridos compreendem itens básicos e essenciais para a execução de serviços de construção civil, sendo eles: areia, cimento, pedras, britas, pó de pedra e tijolos maciços. Tais insumos são amplamente utilizados em atividades de manutenção predial, recuperação de vias públicas, melhorias em espaços públicos e demais intervenções realizadas pelas Secretarias Municipais.

Os quantitativos a serem contratados serão estimados com base no histórico de consumo e nas necessidades previstas pelas Secretarias, podendo variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva.

Dessa forma, conclui-se que a realização do Registro de Preços para aquisição dos referidos materiais é medida necessária e viável, garantindo melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como contribuindo para a adequada manutenção do patrimônio público e o atendimento eficiente das necessidades da coletividade.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para a aquisição e entrega de materiais de construção para uso de diversas secretarias, deste Município, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, através de Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

A aquisição dos materiais, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, os itens devem ser adquiridos pelo menor preço tendo como base o preço de referência.

### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente será a aquisição e entrega de materiais de construção para uso em diversas Secretarias, deste Município.

Para participar da licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos para a sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório através de **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade **Pregão**, de forma **Eletrônica**.

### **V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1 A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, com indicação do local de entrega, devendo a Adjudicatária/Contratada deixar os materiais solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da requisição de mercadorias.

5.1.3 É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos materiais, os quais serão solicitados e destinados às Escolas Municipais abaixo discriminadas:

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
EMCM Caminhos Inovadores	Travessa Natal, 276 – Bairro São Francisco
EMEF Bem Viver Caúna	Localidade de Caúna, Interior (*)
EMEF Germano Dockhorn	Rua Horizontina, 1532 – Bairro Glória
EMEF São Pedro	Rua São Vicente, 80 – Bairro São Pedro
EMEF São Pedro – Extensão EEEF Progresso	Progresso, Interior (*)
EMEF Francisco Sales Guimarães	Rua Senador Salgado Filho, 514 – Bairro Planalto
EMEF Frederico Lenz	Manchinha, Interior (*)
EMEI Mundo Mágico	Rua Princesa Isabel, 565 - Bairro Castelo Branco
EMEI Pequeno Príncipe	Avenida Avaí, 1400 – Bairro Ullmann
EMEI Santa Rita	Rua Assis Brasil 177 – Bairro Santa Rita
EMEI São José	Avenida Buricá, 246 – Bairro Oriental
EMEI São Mateus	Rua Santa Cecília, s/n – Bairro Promorar
EMEI São Francisco	Rua Santa Clara, 320 – Bairro São Francisco
EMEI Dona Dodó	Avenida Brasil, 282 – Bairro São Francisco
EMEI Tesouro das Acácias	Rua Alfredo Mensch 555 – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Tesouro das Acácias – Extensão Castelo Branco	Rua Alfredo Hehn, s/n – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Professora Anita	Rua Guarani, 133 – Consolata, Interior (*)

**(\*) Instituições localizadas no interior do Município.**

5.1.4. Para as demais secretarias, o endereço dos locais de entrega dos materiais deverá ser previamente alinhado com seus respectivos fiscais.

5.1.5. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, sendo que o custo com a entrega dos materiais (cidade e interior) é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. As Secretarias poderão adquirir quantidade inferior ao total mínimo, mediante prévio acordo com o fornecedor do item.

5.1.7. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o Termo de Referência.

## **5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1. DO PRAZO:** A Adjudicatária/Contratada deverá deixar os materiais solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da requisição de mercadorias.

**5.2.2. LOCAL:** É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos materiais, os quais serão solicitados e destinados às Escolas Municipais abaixo discriminadas:

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
EMCM Caminhos Inovadores	Travessa Natal, 276 – Bairro São Francisco
EMEF Bem Viver Caúna	Localidade de Caúna, Interior (*)
EMEF Germano Dockhorn	Rua Horizontina, 1532 – Bairro Glória
EMEF São Pedro	Rua São Vicente, 80 – Bairro São Pedro
EMEF São Pedro – Extensão EEEF Progresso	Progresso, Interior (*)
EMEF Francisco Sales Guimarães	Rua Senador Salgado Filho, 514 – Bairro Planalto
EMEF Frederico Lenz	Manchinha, Interior (*)
EMEI Mundo Mágico	Rua Princesa Isabel, 565 - Bairro Castelo Branco
EMEI Pequeno Príncipe	Avenida Avaí, 1400 – Bairro Ullmann
EMEI Santa Rita	Rua Assis Brasil 177 – Bairro Santa Rita
EMEI São José	Avenida Buricá, 246 – Bairro Oriental
EMEI São Mateus	Rua Santa Cecília, s/n – Bairro Promorar
EMEI São Francisco	Rua Santa Clara, 320 – Bairro São Francisco
EMEI Dona Dodó	Avenida Brasil, 282 – Bairro São Francisco
EMEI Tesouro das Acácias	Rua Alfredo Mensch 555 – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Tesouro das Acácias – Extensão Castelo Branco	Rua Alfredo Hehn, s/n – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Professora Anita	Rua Guarani, 133 – Consolata, Interior (*)

**(\*) Instituições localizadas no interior do Município.**

5.1.4. Para as demais secretarias, o endereço dos locais de entrega dos materiais deverá ser previamente alinhado com seus respectivos fiscais.

**5.2.3. HORÁRIO:** As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, sendo que o custo com a entrega dos materiais (cidade e interior) é de responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

## 5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela servidora Elisa Ritter Borges, pela Secretaria de Educação; Maurício Paulo Follmann, pela Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente; Eduardo Alexander da Silva Gauger, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação; e Valter Luis Petter, pela Secretaria de Agricultura, designados como fiscais responsáveis pelo contrato.

6.1.2. Considerando que a entrega dos materiais de construção para a Secretaria de Educação ocorrerá diretamente em cada unidade escolar, os(as) diretores(as) de cada instituição de ensino serão responsáveis pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais em suas respectivas instituições, sob coordenação e supervisão do fiscal responsável do contrato, sendo:

<b>Escola</b>	<b>Responsável</b>
EMCM Caminhos Inovadores	Lisandra Debesaitis Massariol
EMEF Bem Viver Caúna	Juliana Reinstein
EMEF Germano Dockhorn	Marjane Cristina Sacchet dos Santos
EMEF São Pedro	Lenise Cristina Barasuol Spillari
EMEF São Pedro – Extensão EEEF Progresso	Lenise Cristina Barasuol Spillari

EMEF Francisco Sales Guimarães	Sandra Regina Lasta Klatt
EMEF Frederico Lenz	Dirce Liandra Broenstrup Urban
EMEI Mundo Mágico	Flávia Richter Rowedder
EMEI Pequeno Príncipe	Dilce Teresinha de Vargas Baú
EMEI Santa Rita	Elisete Garcia
EMEI São José	Priscila Giovana Zuege
EMEI São Mateus	Norma Lucia Steffens Maier
EMEI São Francisco	Salete Rodrigues da Silva
EMEI Dona Dodó	Danieli Faoro Ellwanger
EMEI Tesouro das Acácias	Nairana Becker Vergutz
EMEI Tesouro das Acácias – Extensão Castelo Branco	Nairana Becker Vergutz
EMEI Professora Anita	Tatiana Dallavechia Schwarzer

6.1.3. Para as demais secretarias, o endereço dos locais de entrega dos materiais deverá ser previamente alinhado com seus respectivos fiscais.

6.1.4. Caberá aos responsáveis pelo recebimento verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações solicitadas, bem como atestar o recebimento ou, quando for o caso, registrar eventuais irregularidades, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato para as devidas providências.

6.1.5. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.6. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.7. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.8. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.9. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

6.1.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.1.11. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## **6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

6.2.2. Além do gerenciador há órgãos participantes do Registro de Preço, sendo eles as Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Social e Habitação e Gestão Urbana e Meio Ambiente.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1. Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

### **8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo a indicação de marca, quando houver, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1. Para que a proposta seja considerada válida nos itens 01, 03, 04 e 05 (areia média, brita nº 0, brita nº 01 e pó de Pedra), deverá ser apresentado juntamente com a mesma: Licenciamento (Licença de Operação – LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

8.2.2. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### **8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

#### **8.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, visto que a aquisição é destinada para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

### **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.1.2.** O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 2.139/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pelas Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Agricultura e de Gestão Urbana e Meio Ambiente, que também se encontram anexos ao supracitado processo.

### **X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório ser pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

### **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
  - 11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 11 de maio de 2026.

Vitor Nied Janner – Dirigente de Compras  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jussara Mello Hubner – Secretaria Municipal de Educação  
Rafael Hartmann dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Alexandre Ergang – Secretário Municipal de Agricultura  
Rafael Reinheimer dos Santos – Secretário Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente  
SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

